



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025**

Data: 17/03/2025 - Página 1 de 1

## Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 15/2025 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.918, DE 09 DE MARÇO DE 2012, QUE 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA’”.

## Relatório:

O objetivo do Projeto de Lei é atualizar os nomes das Secretarias Municipais mencionadas na Lei Municipal nº 2.918/2012, de acordo com a atual estrutura do Poder Executivo Municipal (Lei nº 3.195/2014 e suas alterações). Isso ocorre porque, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pela Lei nº 3.195/2014, a Divisão de Cultura, antes vinculada à Secretaria de Educação, precisa ser readequada. Além disso, propõe-se a mudança do nome "Contadoria Municipal" para "Departamento de Contabilidade", conforme a estrutura vigente.

A competência encontra-se atendida, conforme artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e artigo 10 incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Também, adequada a iniciativa do Prefeito, de acordo com os artigos 46, II da LOM e 61, § 1º, II, "b" da CF/88, uma vez que o projeto de lei propõe readequações na estrutura administrativa do Executivo.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

## Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

**Ver.<sup>a</sup> Lucimar Zarpelon**  
Relatora

Voto do Presidente: <b>APROVA O PARECER</b>	Voto do Revisor: <b>APROVA O PARECER</b>
<b>Ver. Paulo José Massolini</b> Presidente	<b>Ver.<sup>ª</sup> Evane Mara Gagiola Dalla Rosa</b> Revisora

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil